



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 06 DE JULHO DE 1990


Dispõe sobre nome do autor no autografo, ser promulgado na Lei.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Todas as Leis que por ventura vierem a ser aprovadas neste Legislativo, cujo autor for Vereador, deverá constar na promulgação o nome do mesmo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
26º Ano de Emancipação Político Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal